



DECRETO Nº 179/2022

Institui o Comitê de Governança e Gestão do Poder Executivo do município de Milagres, BA – CGG/PMM, para implementação do Sistema Gestão Gov e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Milagres, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do Art. 62 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Portaria N.º 66, De 31 De Março De 2017, do Ministério de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e a Instrução Normativa N.º 05, De 24 De Junho De 2019, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, tendo como objetivos contribuir com o aumento da maturidade de gestão e governança no âmbito dos órgãos que operam recursos oriundos de transferências da União, visando aprimorar a efetividade na entrega de valor público à sociedade brasileira.

DECRETA:

CAPÍTULO I - Da Instituição do Comitê de Governança e Gestão

Art. 1º Fica Instituído o **Comitê de Governança e Gestão do Poder Executivo do município de Milagres, BA – CGG/PMM**, instância colegiada de natureza consultiva, com o objetivo de apoiar e contribuir para a implementação e o contínuo desenvolvimento de diretrizes estratégicas e boas práticas de governança, com base na legislação vigente.

Parágrafo Único. O **Comitê de Governança e Gestão do Poder Executivo do município de Milagres, BA – CGG/PMM** - atuará em temas de governança pública e na implementação do **Sistema Gestão Gov**, bem como dentre outros temas eventualmente atribuídos pelo chefe do Poder Executivo Municipal.



Prefeitura Municipal de Milagres *Gabinete do Prefeito*

CAPÍTULO II – Das definições

Art. 2º Para Fins Deste Decreto Considera-Se:

I - Governança Pública: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;

II – Gestão Gov: metodologia para a avaliação do nível de maturidade da gestão da organização;

III - Agente de Governança e Gestão - AGG: servidor designado formalmente para atuar em sua unidade, nos termos deste decreto e demais expedientes administrativos vindouros, dedicado à condução das políticas, orientações e diretrizes estabelecidas pelo CGG-PMM.

CAPÍTULO III

Da Composição do Comitê de Governança e Gestão

Art. 3º O Comitê de Governança e Gestão do Poder Executivo do município de Milagres, BA – CGG/PMM será coordenado por membro lotado na Secretaria de Administração, indicado pelo Comitê, e será composto pelos agentes de governança e gestão, que compreendem os servidores a serem designados pelas respectivas pastas:

I - Secretaria Municipal de Administração

II – Secretaria Municipal de Finanças

III - Secretaria Municipal de Educação

IV - Fundo Municipal de Assistência Social

V - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

VI - Secretaria Municipal de Saúde

VII – Secretaria Municipal de Transportes

VIII - Procuradoria Jurídica Municipal

IX - Controladoria Interna Municipal



§1º Na ausência do servidor designado para coordenar o **Comitê de Governança e Gestão do Poder Executivo do município de Milagres, BA – CGG/PMM**, este será coordenado por um membro por ele designado.

§ 2º Poderão ser convidados a participar de reuniões do **Comitê de Governança e Gestão do Poder Executivo do município de Milagres, BA – CGG/PMM** representantes designados das pastas da administração direta e indireta, bem como especialistas nos temas de interesse.

CAPÍTULO IV

Das Competências do Comitê de Gestão e Governança

Art. 4º Compete ao **Comitê de Governança e Gestão do Poder Executivo do município de Milagres, BA – CGG/PMM**:

I - Assessorar o Prefeito Municipal e os dirigentes municipais na condução da política de governança;

II - Propor medidas, mecanismos e práticas organizacionais para o atendimento aos princípios e às diretrizes de governança pública;

III - Propor normativos e manuais com medidas, mecanismos e práticas organizacionais que contribuam para a implementação dos princípios e das diretrizes de governança pública;

IV - Analisar e propor medidas para garantia da coerência das práticas de gestão às políticas públicas;

V - Incentivar e monitorar a aplicação das melhores práticas de governança no âmbito da administração pública municipal;

VI - Acompanhar a evolução da aplicação de suas recomendações e das iniciativas de aprimoramento da governança.



Prefeitura Municipal de Milagres Gabinete do Prefeito

Parágrafo único. O Comitê de Governança e Gestão do Poder Executivo do município de Milagres, BA – CGG/PMM elaborará memórias das reuniões com a pauta a ser abordada e os itens discutidos.

Art. 5º As unidades deverão designar responsáveis pela condução dos processos e das funções relacionadas aos objetivos da governança e da integridade corporativas e priorizar as atividades e demandas deste comitê e a produção de informações consolidadas e estatísticas que alimentarão a base de dados para o aperfeiçoamento reiterado da gestão estratégica.

CAPÍTULO V

Disposições Finais

Art. 6º Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste decreto serão dirimidos pelo Comitê de Governança e Gestão do Poder Executivo do município de Milagres, BA – CGG/PMM, ouvida a Procuradoria Geral do Município, no âmbito de sua competência.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Milagres - Ba, 30 de Setembro de 2022.

CEZAR
ROTONDANO
MACHADO:91
327776553

A assinado de forma
digital por CEZAR
ROTONDANO
MACHADO:9132777
5553
Dados: 2022.09.30
14:43:08 -03'00'

Cezar Rotondano Machado
Prefeito Municipal